

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 420/1995

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA VEDAR DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E PRÓPRIO PÚBLICO NÃO CONCLUÍDO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/08/1995 25/08/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 613/1995 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Jundial São Paulo



(Proc. nº 19.060)

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 23 DE AGOSTO DE 1995

Altera o Regimento Interno, para vedar de nominação de logradouro e proprio público não concluído.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de agosto de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º 0 art. 138 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pelas Resoluções nºs 393, de 05 de fevereiro de 1992; 407, de 13 de dezembro de 1994; e 415, de 16 de maio de 1995, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"\$ 50 É vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (23.08.1995).

"DOCA" -

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em vinte e três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (23.08.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

88

SG